



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 431/2020/GAB/SEMAR

Linhares, 18 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO BONOMO VASCONCELLOS
Presidente da Câmara Municipal de Linhares-ES

Referência: OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº. 0215/2020 – Protocolo Câmara nº 000362/2020, datado de 06/02/2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício acima referenciado, que versa sobre solicitação do Nobre Edil Tobias Cometti para que sejam tomadas as providências dessa Municipalidade em relação ao aumento nos subsídios dos diretores das escolas municipais de Linhares/ES, vimos esclarecer que tal providência já foi adotada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 05/02/2020, devidamente protocolizado nessa Casa de Leis sob o nº 357, em 06/02/2020, cópia anexa.

Importante frisar que o predito Projeto de Lei regula o quantitativo de vagas e os vencimentos dos cargos comissionados do Quadro do Magistério Público Municipal não somente para o cargo de Diretor de Escola, mas também para o cargo de Coordenador de Turno, atendendo o que prevê o inciso II do artigo 10 da Lei Complementar nº 052, de 29/12/2017.

Respeitosamente,

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 0357 DATA: 06/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001/2020.

Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo regular o quantitativo de vagas e os vencimentos dos cargos comissionados de Diretor de Escola e de Coordenador de Turno, que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal.

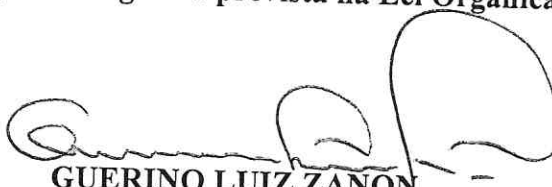
Conforme previsto no inciso II do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 052, de 29 de dezembro de 2017, os profissionais nomeados para os cargos em comissão de Diretor de Escola e de Coordenador de Turno serão remunerados conforme legislação específica, motivo pelo qual a presente proposição se faz necessária.

Importante esclarecer que as medidas propostas neste Projeto de Lei estão alinhadas com a evolução da arrecadação da receita municipal, que começou a apresentar sinais de melhora a partir do segundo semestre de 2017, mantendo-se em 2018 e 2019. Ademais, a presente proposição está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Nesse contexto, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, elevando o poder de compra e consumo dos servidores públicos e de suas famílias.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, dando-lhe a **tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REGULAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETOR DE ESCOLA E DE COORDENADOR DE TURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O quantitativo de vagas e os vencimentos dos cargos comissionados de Diretor de Escola e de Coordenador de Turno, que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, serão regulados na forma do Anexo I, desta lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I

CARGO COMISSIONADO	COMPLEXIDADE	PADRÃO	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor de Escola	A	DEB-A	20	R\$ 1.570,52
	B	DEB-B	35	R\$ 2.019,26
	C	DEB-C	10	R\$ 2.468,00
	D	DEB-D	15	R\$ 2.910,52
Coordenador de Turno	-	CDT	140	R\$ 1.045,00

ANEXO II

Descrição Sumária dos Cargos Comissionados do Quadro do Magistério Público do Município de Linhares

CARGOS EM COMISSÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
DIRETOR DE ESCOLA	Gerir a unidade escolar de acordo com a organização e normas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pela gestão do planejamento, execução, controle e avaliação dos processos e procedimentos administrativos, de resultados do processo de ensino e aprendizagem das práticas de docência visando o fortalecimento e efetividade do atendimento à demanda da Educação Básica.
COORDENADOR DE TURNO	Executa atividades relacionadas à organização e ao cumprimento de diretrizes e normas de funcionamento geral da unidade escolar. Executa atividades de assistência e apoio aos alunos nas dependências da escola. Organiza e monitora a entrada e saída dos alunos da unidade escolar, e presta apoio aos alunos no transporte escolar. Apoia a organização dos procedimentos administrativos da unidade escolar. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2020.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito do Município de Linhares